



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

bancos
Revogada pela Lei 5.691/12

LEI Nº 3.817, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.103, de 30 de novembro de 1995, que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 3.103, de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS em caráter permanente, como órgão deliberativo, fiscalizador e normativo da política de assistência social no âmbito municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de outubro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”